DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 95



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Editais 3
COMTUR 3

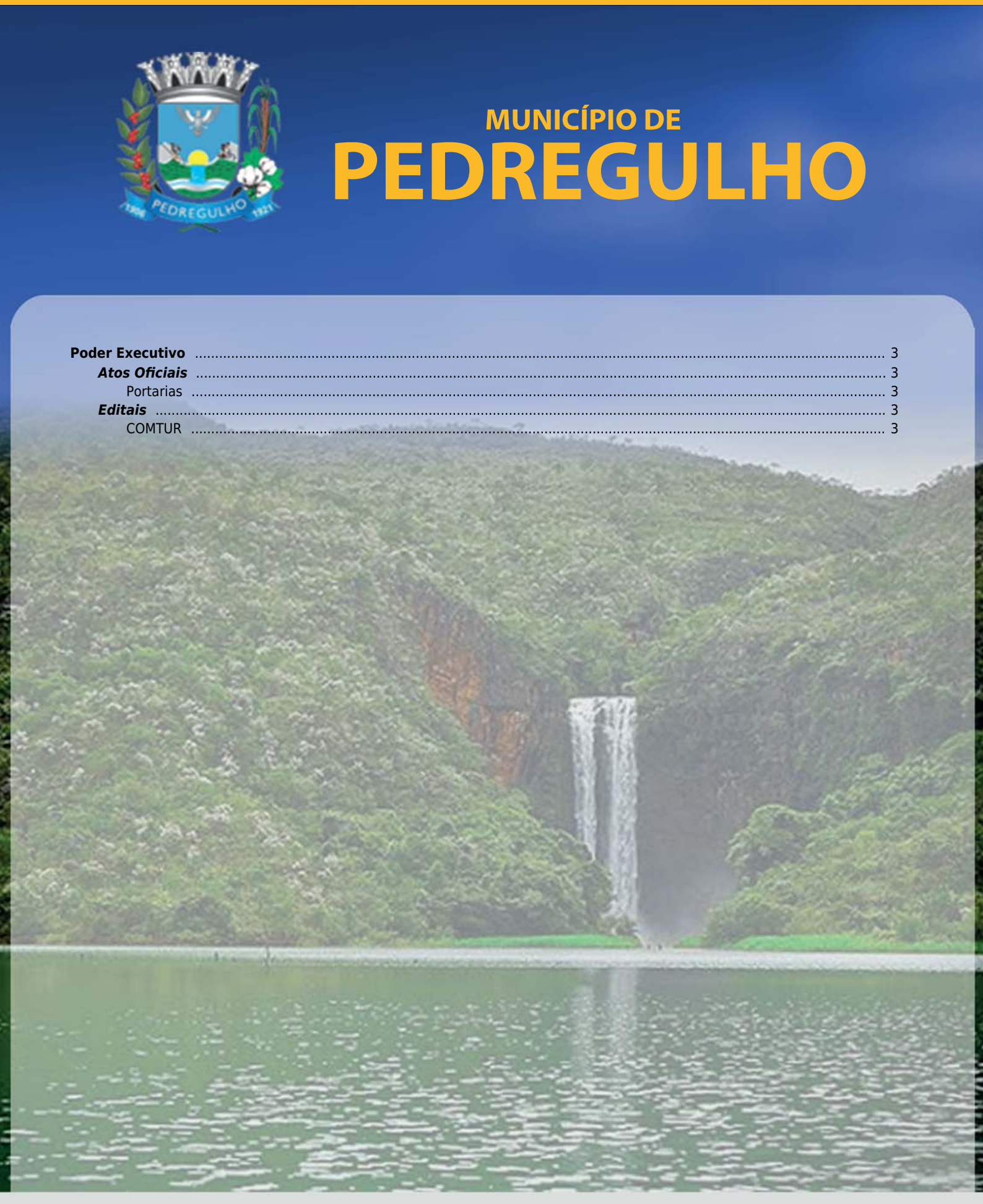

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 70 de 20 de Junho de 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral do COMTUR, e dá outras providencias.

DIRCEU POLO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL de PEDREGULHO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Eleitoral do COMTUR- Conselho Municipal de Turismo:

1)-Elton Cesar Januário RG 48.129.350-4

2)- Juliana de Cassia Medeiros Nascimento RG 43.843.297-6

3)- Leandro Garcia Resende RG: 26.112.216-2

Art 2º- Os integrantes da comissão eleitoral terão como atribuições:

Parágrafo único- Divulgar o edital de convocação para as inscrições e/ ou indicações dos candidatos a representantes para o Comtur-Conselho Municipal de Turismo a realizar as inscrições dos candidatos, divulgar edital, acompanhar votação, realizar a apuração de votos e declarar os eleitos titulares e suplentes do pleito Eleitoral a presidência da gestão 2024/2026 .

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 20 de Junho de 2024

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal de Pedregulho

.....

Editais

COMTUR

EDITAL COMTUR

O Conselho Municipal do Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente edital, em conformidade a Lei municipal de n° 3272 de 04 de maio de 2024, CONVOCANDO os Conselheiros Efetivos para Eleição, de cargo de Presidente, Gestão 2022/2024 e abre para a sociedade civil e empreendedores locais com atuação na área do turismo, aqueles que se interessarem para comporem o Comtur .

1. **Das disposições preliminares:**

Art. 1° - O processo de eleição dos membros do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR, será regido por esse Edital e composto por até 17 Conselheiros, envolvendo os segmentos do poder público, sociedade civil local e empreendedores locais.

Art. 2° - O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do Conselho, cuja eleição trata o presente edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3° - O processo de eleição de trata este edital compreenderá as fases e os prazos descritos no Anexo I, com as inscrições no período de 19 de Junho de 2024 a 21 de Junho de 2024 e eleição para o dia 26 de Junho de 2024

2. **Da finalidade do Conselho:**

Art. 4° - O Conselho Municipal do Turismo – COMTUR tem por finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no município de Pedregulho-SP.

3. **Da composição do Conselho e das vagas por segmento:**

Art. 5° - O Conselho será composto por representantes de órgãos públicos, da sociedade civil local, entidade de classes e dos empreendedores locais, assegurando-se a participação paritária destes segmentos.

Art. 6° - As inscrições dos interessados em concorrer às vagas que compõem o Conselho serão realizadas desde que comprovem atuação local, considerando seus objetivos legais conforme o caso e que se caracterizem como potenciais colaboradores para a melhor gestão do turismo local.

Art. 7° - A representação dos órgãos públicos deverá contemplar, quando couber, os órgãos de turismo dos três níveis da Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia, povos tradicionais, agricultura, 3° setor e entidades de classes.

Art. 8° - A representação da sociedade civil local deverá contemplar entidades organizadas profissionais e de classe, as organizações não-governamentais, profissionais do setor do turismo e hospedagem todos com atuação comprovada no município.

Art. 9° - A representação dos empreendedores locais deverá contemplar as pessoas jurídicas de direito privado que combina recursos físicos e humanos para produzir bens e serviços com fins lucrativos e cuja atuação envolva direta ou indiretamente o turismo.

Art. 10° - O Conselho deverá obedecer ao critério de paridade entre os representantes de Órgãos Públicos dos três entes da Federação, representante da Sociedade Civil local e dos Empreendedores locais.

Art. 11° - Obedecer à paridade com o número estabelecido pelo Poder Público. Observando os seguintes parâmetros:

O COMTUR é composto pelas seguintes instituições, que indicarão seus membros titulares e respectivos suplentes, conforme dispões o art. 2° da Lei Municipal 3272 de 03 de maio de 2024.

I- PODER PUBLICO COM DIREITO A VOTO

a)1 (um) representante titular e um suplente do turismo

b)1 (um) representante titular e um suplente da Cultura

c)1 (um) representante titular e um suplente do Meio ambiente

d)1 (um) representante titular e um suplente da Educação

II- INICIATIVA PRIVADA COM DIREITO A VOTO

a)1 (um) representante titular e um suplente de Meio de hospedagem;

b)1 (um) representante titular e um suplente de Restaurantes e bares diferenciados;

c)1 (um) representante titular e um suplente dos ; Agentes de viagens

d)1 (um) representante titular e um suplente dos Monitores de turismo;

e)1 (um) representante titular e um suplente dos produtores artesanais;

f) 1 (um) representante titular e um suplente da Comunicação;

g)1 (um) representante titular e um suplente do Comercio;

h)1 (um) representante titular e um suplente do Meio ambiente

i) 1 (um) representante titular e um suplente do parque estadual Furnas do Bom Jesus

j) 1 (um) representante titular e um suplente da associação de Ciclismo

lll -**Outros setores sem direito** a **voto**

a)1 (um) representante titular e um suplente Policia Militar

b)1 (um) representante titular e um suplente Guarda Civil Municipal

c)1 (um) representante titular e um suplente Câmara Municipal

Art. 12 – As informações e documentações necessárias para a realização do credenciamento são:

I Iniciativa privada e outros setores :

1. Manifestação formal do representante legal da instituição, indicando o nome de seus representantes (titular e suplente);

2. No caso de inscrição individual, sem vínculo a órgão ou instituição, declaração do candidato (anexo II);

3. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes indicados pela instituição e ou candidatura individual;

Obs. Dispensada itens para Conselheiros Efetivos, salvo na candidatura a cargo da presidência , o Conselheiro efetivo deverá apresentar o Anexo III.

Art. 13° - Os documentos que não puderem ser apresentados em sua via original, e uma com cópia simples, deverão ser oferecidos em cópias autenticadas.

Parágrafo único: A exigência a qual alude este artigo poderá ser dispensada a critério do Presidente, mediante conferencia com o original no ato da inscrição.

5. **Da inscrição e da Habilitação:**

Art. 14° - Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

Art. 15° - Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida.

Art. 16° - A inscrição será efetuada por preenchimento do Formulário de habilitação e inscrição (anexo III), disponível no anexo desse edital.

Art. 17° - A inscrição a que se refere o Art. 16° deverá ser efetuada, no prazo estabelecido no cronograma que constitui o Anexo I deste Edital, diretamente na Secretaria Municipal de Turismo, de segunda à sexta-feira, das 09h às 11:00h e das 13 às 16h. ou através do e-mail. turismo@pedregulho.sp.gov.br .

Art. 18° - A documentação exigida deverá ser entregue em envelope a ser lacrado no local de inscrição ou via eletrônica.

Art. 19° - Efetuada a inscrição, será fornecido ao responsável legal pela instituição/entidade, o comprovante de inscrição.

Art. 20° - A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no formulário de habilitação e demais documentos apresentados forem entregues dentro do prazo determinado no cronograma que constitui o Anexo I e em conformidade com as orientações previstas neste edital.

6. **Dos recursos, impugnação e eleição:**

Art. 21° - Em caso de indeferimento da habilitação do candidato a, caberá exclusivamente ao participante inabilitada recorrer no dia da eleição.

Art. 22° - A Comissão Eleitoral constituída conduzirá o pleito eleitoral.

Art. 23° - O processo de votação ocorrerá por regime aberto direto à Comissão Eleitoral constituída.

Art. 24° - Os votos serão contabilizados em plenária e recontados se necessário.

Art. 25° - No caso de empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 26° - Após a apuração serão divulgados os resultados.

Parágrafo único: A apuração e a divulgação dos resultados serão registradas em ata.

Art. 27º o Presidente eleito indicará um membro titular do conselho para o cargo de Secretário

7. **Da nomeação e posse:**

Art. 28° - O Prefeito Municipal expedirá portaria de nomeação da nova Presidência.

Art. 29° - A posse dos novos conselheiros e Presidente será após a publicação da portaria de nomeação.

8. **Das disposições finais:**

Art. 30° - A estrutura do Conselho, as atividades, a forma de indicação e de escolha dos seus membros, bem como o seu funcionamento serão definidos em Regimento Interno do Conselho.

Art. 31° - A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do Conselho contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados.

Art. 32° - Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à composição do COMTUR, que vierem a ser publicados.

Art. 33 ° - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão constituída, caso necessário, com finalidade especifica de analisar, julgar e dar decisão.

Art. 34° - Deverá ser respeitado todos os Artigos da lei em vigência.

Art. 35° - Os pleiteantes a novos membros do COMTUR, nesse processo eleitoral, poderão apresentar candidaturas a cargos de Presidente.

Pedregulho, 18 de Junho de 2024.

ANEXO I

Cronograma:

20/06/2024 – Abertura de edital de convocação e publicação.

24/06/2024 – Prazo final para inscrição.

25/06/2019 – Publicação dos nomes inscritos.
26/06/2024 – Eleição.

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu,_____, como novo candidato, Declaro estar ciente das responsabilidades da função de Conselheiro do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o edital COMTUR de convocação n° 001/2024.

Pedregulho-SP.,___de_____de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

Em atendimento às disposições expressas no edital COMTUR n° 001/2024 e seu respectivo regulamento, referente às eleições dos membros do conselho e Presidência do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR – biênio 2024/2026, apresento meu nome,_____, RG_____ e CPF_____, para concorrer à vaga de:

(--) Presidente
(--) Conselheiro

Por ser de minha livre e espontânea vontade e por estar de acordo com as normas do edital de convocação eleitoral de composição do conselho e presidente do COMTUR, firmo a presente habilitação.

Atenciosamente,

_____
Assinatura e nome do candidato

.....